



PROCESSO Nº 590/2008

PROTOCOLO Nº 7.168.540-3

PARECER Nº 820/08

APROVADO EM 07/11/08

CÂMARAS DE PLANEJAMENTO E ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BRANCA DA MOTA FERNANDES -
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em
Informática, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e
Adultos – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação - PROEJA.

RELATORES: DARCI PERUGINE GILIOLI E EDMILSON LENARDÃO

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício nº 2714/2008–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Branca da Mota Fernandes - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Maringá, que por sua Direção, solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação - PROEJA.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Branca da Mota Fernandes - Ensino Fundamental, Médio e Profissional está situado à Avenida Tuiuti, 1197, Bairro Vila Morangueira, no município de Maringá, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Instituição obteve o credenciamento para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio com base no Parecer nº 248/05-CEE/PR e Resolução Secretarial n.º 1610/05, de 22 de junho de 2005.

3 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Informática
- Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
- Carga Horária Total do Curso: 2.400h – BNC: 1.300h –
Formação Específica
1.100h
- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira no período noturno
- Regime de Matrícula: semestral
- Número de Vagas: 35 por turma



PROCESSO N° 590/2008

- Período de Integralização do Curso: mínimo de 6 (seis) semestres
- Requisitos de Acesso: conclusão do Ensino Fundamental, idade preferencialmente igual ou superior a 21 anos e outros critérios conforme orientações normativas da mantenedora
- Modalidade de Oferta: presencial
- Forma de Oferta: integrado

4 – Justificativa

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, em Nível Médio, integrado a Educação de Jovens e Adultos – PROEJA enfatiza o resgate da formação humana em que o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa.

O compromisso com a política pública, conforme o Decreto n.º 5.840/06, atende a classe trabalhadora de jovens e adultos com uma oferta diferenciada a esse público, através de uma proposta curricular que articula trabalho, cultura, ciência, tecnologia e tempo como princípios fundamentais para a escolarização integral.

Portanto, faz-se necessária a implantação do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, em Nível Médio integrado a Educação de Jovens e Adultos – PROEJA. (fl. 80)

5 – Objetivos

a) Formar para o exercício da cidadania, com entendimento da realidade social, econômica, política e cultural do mundo do trabalho, para a atuação de forma ética como sujeito histórico;

b) Proporcionar a formação de um profissional capaz de identificar os elementos básicos da informática, os sistemas operacionais, as diferentes linguagens de programação e os elementos de qualidade de softwares. multimídia, conhecimento técnico para otimização e automação das tarefas relacionadas ao cotidiano da vida profissional;

c) Proporcionar ao educando jovem e adulto a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos e sociais, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina. (fl. 82)

6 – Perfil Profissional

O Técnico em Informática domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessárias para a autonomia intelectual e moral, compreendendo as transformações históricas, econômicas, políticas e sociais de forma a proceder orientado por valores democráticos e solidários que fundamentam o agir ético no exercício da cidadania e na intervenção no mundo do trabalho com competência profissional técnica para empregar ferramentas de informática e prestar suporte na utilização destas, interagindo com outros profissionais colaborando na solução de problemas técnicos da área. (fl. 84)



PROCESSO N° 590/2008

7 – Organização Curricular

O Curso Técnico em Informática em Nível Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA será organizada de forma Integrada, presencial e semestral, com seis semestres e carga horária de 2400h. (fl. 85)

MATRIZ CURRICULAR

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO											
NRE: MARINGÁ											
Estabelecimento : COL.EST. BRANCA DA MOTA FERNANDES – ENSINO FUND., MÉDIO E PROF.											
Entidade Mantenedora : GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ											
Curso : TÉCNICO EM INFORMÁTICA EM NÍVEL MÉDIO MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROEJA - EIXO TECNOLÓGICO: INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO											
Turno: NOITE Ano de implantação : 2009											
MODULO: 20											
	N.º		SEMESTRES						nº aulas	nº total horas/aula	nº total horas/relógio
			1º	2º	3º	4º	5º	6º			
BASE NA CI ON AL CO MU M	1	ARTE					2	2	4	80	67
	2	BIOLOGIA				2	2	2	6	120	100
	3	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2					4	80	67
	4	FILOSOFIA	2	2					4	80	67
	5	FÍSICA	2	2	2				6	120	100
	6	GEOGRAFIA				2	2	2	6	120	100
	7	HISTÓRIA				2	2	2	6	120	100
	8	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	2	2	2	2	2	13	260	217
	9	MATEMÁTICA	3	2	2	2	2	2	13	260	217
	10	QUÍMICA		2	2	2			6	120	100
	11	SOCIOLOGIA					2	2	4	80	67
SUBTOTAL			12	12	8	12	14	14	72	1.440	1.200
P.D.	12	LEM - INGLÊS	2	2	2				6	120	100
SUBTOTAL			14	14	10	12	14	14	78	1.560	1.300
FOR MAÇ ÃO ESPE CÍFIC A	13	ANÁLISE E PROJETOS					4	4	8	160	133
	14	BANCO DE DADOS				2	2	2	6	120	100
	15	FUNDAMENTOS DE ARQUITETURA DE COMPUTADORES	2	2					4	80	67
	16	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	4	4	2				10	200	167
	17	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB	4	2	2	2			10	200	167
	18	LÓGICA E LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO		2	2	2	2	4	12	240	200
	19	SISTEMAS OPERACIONAIS E REDES			4	4			8	160	133
20	SUPORTE TÉCNICO			4	2	2		8	160	133	
SUBTOTAL			10	10	14	12	10	10	66	1.320	1.100
TOTAL			24	24	24	24	24	24	144	2.880	2.400



PROCESSO N° 590/2008

8 - Certificação

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Informática conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Informática.

9 – Critérios de Avaliação

Avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerando a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo a mínima para aprovação – 6,0 (seis) e freqüência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária do período letivo. (fl. 112)

10 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos, Competências e Experiências Anteriores

De acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Escolar.

11 –Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 114 a 124.

- UNIMARES – União Maringaense de Ensino Superior Ltda
- Fundação Candido Garcia
- ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
- PROMAE – Programa Maringaense de Apoio ao Estágio Ltda

12 – Plano de Avaliação do Curso

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF.

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução. (fl. 125)



PROCESSO N° 590/2008

13 - Corpo Docente

DOCENTE	HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Rafaela Hiromi Ido	- Tecnólogo em Processamento de Dados	- Coordenadora do Curso
João Gustavo Kienen	- Licenciatura em Música	- Arte
Clarice Ubessi	- Ciências – Hab. Biologia	- Biologia
Marcia Lemos Dantas	- Educação Física	- Educação Física
Raquel Fiaes Jordão	- Licenciatura em Filosofia	- Filosofia
Izilda Aparecida Amaral	- Ciências – Hab. Física	- Física
Andreia Cristina Bueno	- Geografia	- Geografia
Ana Carolina da Silva Oliveira	- História	- História
Lidia Maria Egas de Carvalho	- Letras Hab. Português e Literaturas da Língua Portuguesa	- Língua Portuguesa e Literatura
Augustinho Benati Mendonça	- Ciências Econômicas - Formação Pedagógica em Matemática – Licenciatura Plena	- Matemática
Cleusa Maria Linha	- Licenciatura em Química	- Química
Mara Lucia Meira	- Pedagogia	- Sociologia
Vanda Lucia da Silva	- Letras Hab. Português/Inglês	- LEM - Inglês
Aucenir Gouveia	- Tecnólogo em Processamento de Dados	- Análise e Projetos - Informática Instrumental
Regina Helena Romani de Campos	- Tecnólogo em Processamento de Dados	- Banco de Dados - Internet e Programação WEB - Suporte Técnico
Lucineia Rodrigues	- Tecnólogo em Processamento de Dados	Fundamentos de Arquitetura de Computadores - Lógica e Linguagem da Programação - Sistemas Operacionais e Redes

14 – Plano de Capacitação Docente

Segundo critérios da SEED:

A formação continuada compreende a realização de 06 módulos com 40 horas cada um, totalizando 240 horas.



PROCESSO N° 590/2008

15 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 175 a 182.

16 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 200/2008 do NRE de Maringá, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE, Mônica Eliza Piovan – Licenciada em Letras, Maria Aparecida Guermandi – Licenciada em Pedagogia e a perita Edwane Hawthorne Silva – Tecnóloga em Processamento de Dados, emitiu o Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

O relatório da Comissão Verificadora apresenta as seguintes informações:

(...)

Após análise dos documentos constantes no processo, no Plano de Curso e na verificação "in loco" (condição dos recursos físicos, materiais e humanos), constatamos que a justificativa constante no Plano "ênfatisa o resgate da formação humana em que o aluno como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa com o compromisso de atendimento à classe trabalhadora de jovens e adultos com uma oferta diferenciada, onde a proposta curricular trabalho, cultura, ciência, tecnologia e tempo como princípios fundamentais para a escolarização integral".

O Estabelecimento de ensino propõe a oferta do Curso Técnico em Informática por este fazer parte do mesmo arco de abrangência do Curso Técnico em Administração que já oferta à comunidade, o que lhe proporciona maiores condições de efetivar o curso, dado já possuir muitos dos recursos necessários à realização de atividades específicas.

O estabelecimento possui recursos humanos e pedagógicos adequados para atender o curso, de acordo com a Deliberação 09/06- CEE.

A equipe pedagógica e o coordenador de curso são plenamente capacitados, sendo que o Coordenador de Curso é Tecnólogo em Processamento de Dados, que acompanhará todo o desenvolvimento da proposta pedagógica do curso em questão.

O estabelecimento de ensino apresentou acervo bibliográfico completo para base comum e a direção aguarda o envio pela entidade mantenedora do acervo mínimo para as disciplinas específicas para atender a demanda prevista de educandos, de acordo com o Plano de Curso. Os livros existentes já se encontram catalogados e com o carimbo da instituição.

Quanto aos espaços complementares necessários para o desenvolvimento da proposta do curso, verificamos que há laboratórios completos, sendo um na área de Química, Física e Biologia equipado e com os materiais e reagentes necessários para realização de aulas práticas, e dois laboratórios de Informática: o do Paraná Digital e do PROINFO devidamente equipados para dar suporte técnico informatizado, com acesso à internet banda larga, favorecendo a aprendizagem dos alunos. as salas de aulas são adequadas, com boa iluminação, ventilação e mobiliadas adequadamente.



PROCESSO N° 590/2008

Assim, diante do relatado e verificação da veracidade das declarações e as condições contidas neste protocolo, esta Comissão de Verificação Complementar é **FAVORÁVEL** à concessão da Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática - área profissional Informática, em nível Médio, Integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, do **Colégio Estadual Branca da Mota Fernandes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional**, no município de Maringá. (Grifo no original. fl. 205-206)

Laudo Conclusivo do Perito

Eu, Edwane Hathorne Silva, RG 8.946.586-9 – SSP/PR, Tecnólogo em Processamento de Dados, estive no dia 18 (dezoito) de julho do corrente ano, em Verificação Técnica, para **Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática – área profissional informática, em Nível Médio, Integrado à Educação de Jovens e adultos – PROEJA do Colégio Estadual Branca da Mota Fernandes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.**

Durante a verificação, constatei que o Estabelecimento em pauta tem condições satisfatórias tanto referente às instalações físicas: salas de aula, biblioteca e laboratórios, quanto ao pessoal técnico-pedagógico do estabelecimento; com relação ao acervo bibliográfico constatei que para as disciplinas específicas o Estabelecimento de Ensino propõe a bibliografia mínima de exemplares necessário para disponibilizar aos alunos; as salas de aula são espaços ventilados e arejados e propiciarão bons ambientes de aprendizagem. O estabelecimento possui laboratórios específicos de informática, constituindo-se em instalações adequadas para boas práticas profissionais, compreendendo os Laboratórios de Informática Paraná Digital e o PROINFO, devidamente equipados para dar suporte técnico informatizado, com acesso à internet banda larga. O Plano de Curso e a Proposta Pedagógica estão articulados favorecendo o desempenho pedagógico. Sendo assim, sou de **Parecer Favorável** à concessão de Autorização de Funcionamento do **Curso Técnico em Informática – área profissional Informática, em nível Médio, Integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, do Colégio Estadual Branca da Mota Fernandes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional**, no município de Maringá. (Grifo no original. fl.207)

A Direção do Estabelecimento informa às folhas 66 a 69, o encaminhamento dos protocolados de nº 9.592.015-2 e 7.034.627-3 à mantenedora, quanto às pendências do Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

II – VOTO DOS RELATORES

Considerando o exposto e o Parecer nº 215/08 – DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Informática, integrado à Educação de Jovens e Adultos - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação - PROEJA, com carga horária de 2.400 horas, sendo 1.300 horas da BNC e 1.100 horas de Formação Específica, regime de matrícula semestral, período de integralização do curso de no mínimo 6 (seis) semestres, integrado, presencial, com 35 vagas por turma, para alunos egressos do Ensino Fundamental, com idade



PROCESSO N° 590/2008

preferencialmente igual ou superior a 21 anos, e votamos pela autorização de funcionamento do referido Curso pelo prazo de 03 (três) anos, do Colégio Estadual Branca da Mota Fernandes - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, nos termos da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação do Curso, para solicitar o reconhecimento. (art. 16, Deliberação n.º 06/05-CEE/PR).

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente Parecer.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso, deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de autorização do referido curso;

b) o presente processo, ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Planejamento e Ensino Médio aprovam, por unanimidade, o Voto dos Relatores.

Curitiba, 06 de novembro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 07 de novembro de 2008.